



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO N° 094/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA EDGARD BATISTA FILHO - ME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2016 - EDITAL N° 059/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.152,50 (Noventa e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente à Rua Frederico de Quero, nº 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP e, de outro lado, a Empresa **EDGARD BATISTA FILHO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.990.665/0001-76 e Inscrição Estadual nº 674.006.114.113, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 960, Centro, Tabatinga/SP, CEP: 14910-000, Fone: (16) 3385-1651, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDGARD BATISTA FILHO**, portador do RG nº 20.321.078 SSP/SP e do CPF nº 100.331.928-98, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de Fornecedores de Gêneros Hortifrútiis a serem utilizados no preparo da merenda escolar, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 036/2016 - Processo Licitatório nº 049/2016 - Edital nº 059/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	201.001.031	BATATA	KG	3.500	5,21	18.235,00
2	201.001.032	BETERRABA	KG	250	4,29	1.072,50
3	201.001.033	CEBOLA	KG	1.500	5,50	8.250,00
4	201.001.034	CENOURA	KG	1.250	6,00	7.500,00
5	201.001.035	CHUCHU	KG	750	4,20	3.150,00
6	201.001.036	MAÇA	KG	6.000	6,45	38.700,00



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

7	201.001.037	MANDIOQUINHA BRANCA	KG	250	10,30	2.575,00
8	201.001.038	OVOS	DZ	1.000	5,80	5.800,00
9	201.001.039	PERA	KG	500	11,90	5.950,00
10	201.001.040	VAGEM	KG	100	9,20	920,00
Valor Total					92.152,50	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou do distrito Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 92.152,50 (Noventa e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

3.2 O pagamento se dará em até **28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 130 - CE 3.3.90.30.07 - FP 12.306.0022.2016.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Merenda Escolar, o valor de R\$ 75.122,00 (Setenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais);
- 132 - CE 3.3.90.30.07 - FP 12.306.0022.2016.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Merenda Escolar, o valor de R\$ 17.030,50 (Dezessete mil e trinta reais e cinquenta centavos).



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 036/2016 – Processo Licitatório nº 049/2016 – Edital nº 059/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de Dezembro de 2016**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA: FORO



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 30 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Rafael Jacob Camargo

CONTRATANTE

EDGARD BATISTA FILHO - ME

Edgard Batista Filho

CONTRATADA

1.ª Testemunha:

Caroline Hurtado

RG nº 45.609.724-7

CPF nº 430.606.658-42

2.ª Testemunha:

Itamar Silveira Junior

RG nº 34.230.921-3

CPF nº 307.181.288-42